

 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Projeto nº	Página
	Carimbo / Rubrica	

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS

Proposição: Projeto de Lei nº 041/2018.

Autor (a): Deputado Sérgio Majeski.

Assunto: Acrescenta um representante da Assembleia Legislativa no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CRIAD), por meio da alteração da Lei nº 4.521, de 18.01.1991.

RELATÓRIO

Mediante a apresentação da presente proposição destaca-se a nobre intenção parlamentar de acrescentar um representante da Assembleia Legislativa no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CRIAD), por meio da alteração da Lei nº 4.521, de 18.01.1991.

A proposição foi protocolada na Assembleia Legislativa em 27.02.2018 e lida no expediente da sessão ordinária do dia 05.03.2018, oportunidade em que recebeu despacho do Exmo. Sr. Presidente da Mesa Diretora, determinando sua publicação e distribuição as comissões permanentes, após cumprimento do disposto no artigo 120 do Regimento Interno.

Assim, após o projeto ter sido publicado no Diário do Poder Legislativo e permanecer em pauta, em discussão especial, durante três sessões ordinárias consecutivas, foi encaminhado a Douta Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação, onde recebeu parecer que conclui pela inconstitucionalidade, que, no entanto, foi rejeitado, em Plenário, após sua discussão prévia.



 <p>ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</p>	Projeto nº	Página
	Carimbo / Rubrica	

Seguindo sua tramitação regimental, a proposição recebeu parecer da Douta Comissão de Defesa da Cidadania e dos Direitos Humanos, que conclui por sua aprovação.

Por derradeiro, a matéria veio a esta Douta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas para exame de mérito e parecer, nos termos do artigo 42 do Regimento Interno.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

Descrito o objeto da proposição, cumpre ressaltar que o parecer desta Douta Comissão se cinge a análise de mérito, quanto ao aspecto econômico e financeiro das proposições, que concorram diretamente para aumentar ou diminuir a despesa, assim como a receita pública, em conformidade com o artigo 42, incisos V e XIX, do Regimento Interno¹, estando prejudicada qualquer análise sob o ponto de vista diverso, que compete, regimentalmente, as demais comissões permanentes.

Assim, quanto ao aspecto econômico e financeiro, verifica-se que a proposição não se afigura como de interesse público, pois concorre diretamente para aumentar a despesa pública, a par do seu alcance social, tendo em vista que dispõe sobre organização da Administração Pública Estadual, mormente, sobre a estruturação de órgãos do Poder Executivo Estadual, posto que tem por escopo acrescentar um representante da Assembleia Legislativa no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CRIAD), por meio da alteração da Lei nº 4.521, de 18.01.1991.

Diante do exposto, propõe-se aos Nobres Pares desta Douta Comissão a rejeição da matéria, com a sugestão de adoção do seguinte:

¹ Art. 42. À Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas compete opinar sobre: (...) V - todas as proposições quanto ao aspecto financeiro, que concorram diretamente para aumentar ou diminuir a despesa, assim como a receita pública; (...) XIX - aspecto econômico ou financeiro de todas as proposições;



 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Projeto nº	Página
	Carimbo / Rubrica	

PARECER Nº 35/2021

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS é pela **REJEIÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 041/2018**, de autoria do Deputado Sérgio Majeski, que acrescenta um representante da Assembleia Legislativa no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CRIAD), por meio da alteração da Lei nº 4.521, de 18.01.1991.

Sala das Comissões, em 12 de Julho de 2021.

Dep. Freitas - Online _____ PRESIDENTE

Dep. Freitas - Online _____ RELATOR

Dep. Madureira - Online _____ MEMBRO

Dep. Rafael Favato - Online _____ MEMBRO

Dep. Dary Pagung - Online _____ MEMBRO

Dep. Emilio Mameri - Online _____ MEMBRO

Dep. Adilson Espíndola - Online _____ MEMBRO

